



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL – (SRP) PARA COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 001/2022** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, relacionados nos Anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 852/2016**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 11 de julho de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, com suas especificações descritas nos Anexos, pelo Município de Cruzeta/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (MEI e ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I)

2.1 – Poderão participar do certame **exclusivamente Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.**

2.2 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

2.3 – A **NÃO** compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Cruzeta/RN;

2.5.2. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.3. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3.1. **Como condição de participação**, O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> atendendo aos seguintes cadastros:

2.5.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**;

2.5.3.1.2. **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

2.5.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

2.5.3.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**.

2.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal**: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária à sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023
Data da Abertura: 11 de julho de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta
Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023
Data da Abertura: 11 de julho de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023
Data da Abertura: 11 de julho de 2023
Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na**

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) **Conter a marca dos produtos;**
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

A empresa licitante deverá solicitar proposta eletrônica através do e-mail: cplcruzetarn@gmail.com ou fazer o download através do link https://drive.google.com/file/d/1nsSCbbT34aggtDiRSZ9JG_WteiAQmr6k/view?usp=drivesdk e apresentar no dia da sessão gravada em PEN-DRIVE para agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso preferencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data de até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido **timbrado** por pessoas jurídicas tomadoras de **serviços executados/produtos fornecidos** pela empresa licitante e **compatíveis com o objeto desta licitação**.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023	
--	---	--

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.10 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço/produtos ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.11 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12 - Na hipótese de **haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.14 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

8.15 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades exceto alterações nos documentos de **Credenciamento, Declarações Prévias, Proposta e Habilitação**, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente nos Envelopes nº 01, 02 e 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

8.16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

9.3 – Recebidas às razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cplcruzetarn@gmail.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o possível Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O LICITANTE VENCEDOR** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **LICITANTE VENCEDOR** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

11.5 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.6 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

12.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

12.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

12.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião **do fornecimento dos produtos**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

14.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023**.

14.1.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município do exercício financeiro de **2023**.

14.4 - O faturamento das despesas será para:

14.4.1 - o **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

14.4.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

14.4.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

14.4.4 - Para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV**, inscrito no CNPJ: 18.870.251/0001-92 com sede na Rua Raimundo Bezerra, nº 17, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Cruzeta/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da ata de registro de preços ou Contrato Administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão, através do e-mail: cplcruzetarn@gmail.com ou pessoalmente através de protocolo na Sala das Licitações.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos Produtos;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração do Trabalho do Menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII - Modelo da Carta Proposta;
- i) Anexo IX – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- j) Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- k) Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, situada na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, ou pelo telefone (84) 3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**.

Cruzeta/RN, 27 de junho de 2023.

Roberth Batista de Medeiros
Presidente da CPL

Joaquim José de Medeiros
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Cruzeta/RN. *Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	ABRAÇADEIRA NYLON 100X2.5	UND	500
2	ABRAÇADEIRA NYLON 140X3.6	UND	500
3	ABRAÇADEIRA NYLON 200X3.6	UND	500
4	ABRAÇADEIRA NYLON 280X4.8	UND	500
5	ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 2"	UND	30
6	ABRAÇADEIRA P/MANGOT C/PARAF 3"	UND	30
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA 20X1/2	UND	20
8	ADAPTADOR SOLDÉVEL C/ ROSCA 25X3/4	UND	20
9	ADESIVO PLÁSTICO (BISNAGA) 75G	UND	60
10	ADESIVO PVA 1 KG HIDRO (COLA BRANCA)	UND	50
11	ALICATE BICO DE 6 POLEGADA	UND	8
12	ALICATE CORTE	UND	8
13	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	4
14	ALICATE UNIVERSAL Nº 08	UND	8
15	ARCO DE SERRA	UND	12
16	DESENGRIPANTE COMPLETO (ANTE FERRUGEM) 300ML - ÓLEO DE BASE BIODEGRADÁVEL CONTÉM ÉSTER VEGETAL EM SUA FORMULAÇÃO	UND	30
17	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	40
18	AREIA LAVADA FINA	M ³	150
19	AREIA LAVADA GROSSA	M ³	150
20	ARRUELA DE PRESSÃO ½	UND	100
21	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UND	100
22	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8	UND	100
23	ARRUELA LISA ½	UND	100
24	ARRUELA LISA 3/16	UND	100
25	ARRUELA LISA 3/8	UND	100
26	ARRUELA LISA 5/8	UND	100
27	ASSENTO SANITÁRIO – REDONDO C/ PARAFUSO DE FIXAÇÃO, CORES DIVERSAS	UND	60
28	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	8
29	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	UND	10
30	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	UND	50
31	BANDEJA GRANDE PARA PINTURA 2,7 LTS	UND	20
32	BARRA DE FERRO LISA ½	KG	170



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

33	BARRA DE FERRO ROSCADA ¾	UND	40
34	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8	UND	40
35	BISNAGA PARA PINTURA TUBO COM 50ML - CORES VARIADAS	UND	60
36	BOEIRA DE CIMENTO 1 MT	UND	30
37	BOEIRA DE CIMENTO 60 CM	UND	50
38	BÓIA P/ CX D'ÁGUA 1/2	UND	40
39	BÓIA P/ CX D'ÁGUA DE 3/4	UND	30
40	BOTA DE COURO ELASTICO P/ ELETRICISTA REFOÇADA	UND	150
41	BOTA DE COURO ELASTICO COM SOLADO DE PNEU	UND	180
42	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	UND	10
43	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	10
44	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	10
45	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	10
46	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	10
47	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UND	10
48	BROCA P/ CONCRETO 8 MM	UND	10
49	BROCA PARA CONCRETO 3/8	UND	10
50	BROCA PARA CONCRETO 5/16	UND	10
51	BROCHA PARA CAIAÇÃO 800/2	UND	40
52	BUCHA DE PARAFUSO Nº 10	UND	300
53	BUCHA DE PARAFUSO Nº 8	UND	300
54	BUCHA DE PARAFUSO Nº 12	UND	200
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20	UND	30
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25	UND	30
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32	UND	20
58	CABO DE AÇO 3/8 POLIDO	MTS	40
59	CABO DE CHIBANCA	UNID	40
60	CABO DE ENXADA TAM. 1,50M	UNID	220
61	CADEADO 25MM	UNID	25
62	CADEADO 30MM	UNID	25
63	CADEADO 35MM	UNID	20
64	CADEADO 40MM	UNID	20
65	CADEADO 45MM	UNID	15
66	CAIBRO ANGELIN OU SIMILAR	MTS	400
67	CAIBRO GUAJARÁ OU SIMILAR	MTS	600
68	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 LT	UNID	8
69	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 300 ML	UNID	5
70	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 500 ML	UNID	6
71	CAIXA DESCARGA BRANCA S/ ENGATE	UNID	50
72	CAIXA PADRÃO CAERN	UNID	10
73	CAL TRAÇADO (LATA)	LATAS	150
74	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3.000L	UNID	5



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

75	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 5.000L	UNID	3
76	CAIXA SINFONADA 100X100X40 MM	UNID	20
77	CAL VIRGEM (LATA)	LATAS	150
78	CANO GALVANIZADO 1" X 2.25 MM	MTS	120
79	CANO P/ CX DESCARGA Nº19	MTS	20
80	CANO DE FERRO PATENTE 1" X 2.0 MM	MTS	180
81	CANO DE FERRO PATENTE 2" X 2.0 MM	MTS	400
82	CANO DE FERRO PATENTE 3" X 2.0 MM	MTS	180
83	CANTONEIRA DE FERRO ½ X 1/8	KG	120
84	CANTONEIRA DE FERRO 1 1/2 X3/16	KG	180
85	CANTONEIRA DE FERRO 1 X 1/8	KG	100
86	CANTONEIRA DE FERRO 1.1/2 X ¼	KG	100
87	CANTONEIRA DE FERRO 1/ 4X1	KG	120
88	CANTONEIRA DE FERRO 1X1 /4	KG	120
89	CANTONEIRA DE FERRO 2X3/16	KG	120
90	CANTONEIRA DE FERRO EM U 2X1.1/2 X 1/8	KG	120
91	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 14	KG	110
92	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 1/8	KG	80
93	CANTONEIRA DE FERRO EM U 3X1.1/2 X 3/16	KG	90
94	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 100MM	UNID	60
95	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO 150MM	UNID	60
96	CAP SOLDÁVEL DE ESGOTO DE 75 MM	UNID	50
97	CAP SOLDÁVEL DE 20 MM	UNID	60
98	CAP SOLDÁVEL DE 25 MM	UNID	60
99	CAP SOLDÁVEL DE 32 MM	UNID	50
100	CAP SOLDÁVEL DE 40 MM	UNID	50
101	CAP SOLDÁVEL DE 50 MM	UNID	60
102	CAP SOLDÁVEL DE 60 MM	UNID	40
103	CAP SOLDÁVEL DE 75 MM	UNID	40
104	CARRO DE MÃO C/ CAÇAMBA EXTRA FORTE C/ ROLAMENTO	UNID	6
105	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 150CM E COMPRIMENTO DAS GARRAS 24CM	UND	4
106	CERÂMICA (PISO) ESMALTADO 45 X 45 PI 05	M²	500
107	CERÂMICA PISO ESMALTADO 46 X 46 PI 04	M²	400
108	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA	UND	5
109	CHAPA DE FERRO 1/8 C/ 6 METROS	UNID	12
110	CHAPA DE FERRO Nº 16	UNID	20
111	CHAPA DE FERRO Nº 14 C/ 6 METROS	UNID	25
112	CHAPA DE FERRO Nº 18 2X1	UNID	15
113	CHAVE DE BOCA 18/19	UNID	8
114	CHAVE DE BOCA 20/22	UNID	8
115	CHAVE DE BOCA 24/27	UNID	8



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

116	CHAVE DE BOCA MEIA 9/16	UNID	8
117	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UNID	8
118	CHAVE DE FENDA 1/4X6 PHILIPES	UNID	8
119	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UNID	8
120	CHAVE DE FENDA 3/16X3	UNID	8
121	CHAVE DE FRESADA 1/2X9/16	UNID	8
122	CHAVE DE FRESADA 14X15	UNID	8
123	CHAVE DE FRESADA 16X17	UNID	8
124	CHAVE DE FRESADA 18X19	UNID	8
125	CHAVE DE FRESADA 9X16	UNID	8
126	CHAVE DE REGULAR 10 POLEGADAS	UNID	8
127	CHAVE DE REGULAR 8 POLEGADAS	UNID	8
128	CHIBANCA - CABO DE MADEIRA, PICARETA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO DO CABO: 90 CM DIMENSÕES GERAIS: - (COMP. X LARG. X ALT.): 905 X 378 X 98 MM	UNID	30
129	CHUVEIRO PLÁSTICO	UNID	12
130	CIMENTO COLA15 KG	UNID	140
131	CIMENTO SACO C/50 KG	UNID	1890
132	COLA ADESIVA PARA PLÁSTICO 75 G	UNID	60
133	MASSA EPOXI BICOMPONENTE IDEAL PARA USO DOMÉSTICO E ARTESANATO 100 GR	UNID	30
134	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UNID	15
135	COLUNA 7X17 5X16 C/ 4 FERRO	MTS	400
136	COLUNA 7X17 3X8 C/ 4 FERRO	MTS	400
137	COLUNA 7X17 MEIA C/ 4 FERRO	MTS	400
138	COMPENSADO LAMINADO ML 10MM 2.20X1.60	UNID	120
139	COMPENSADO LAMINADO ML 15MM 2.20X1.60	UNID	90
140	COMPENSADO LAMINADO ML 4MM 2.20X1.60	UNID	45
141	CONE LARANJA E BRANCO C/ 50 CM (DESVIO)	UNID	30
142	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA/BRANCO 75CM	UND	40
143	CORDA DE SEDA Nº 10	KG	25
144	CORDA DE SEDA Nº 8	KG	20
145	CORDA DE SEDA Nº12	KG	30
146	CORDA TRANÇADA DE SEDA 2,5 MM	KG	20
147	CORDA SEDA Nº 6	KG	15
148	CORRENTE GALV 1/2	KG	50
149	CORRENTE GALV 8.0 MM	KG	20
150	CORRENTE GALV 6.0 MM	KG	20
151	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 100MM	UNID	110
152	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 50MM	UNID	50
153	CURVA DE 90º CURTA ESGOTO C/ 75 MM	UNID	60
154	DESEMPENADEIRA MADEIRA TAMANHOS DIFERENTES	UNID	20



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

155	DESEMPENADEIRA PVC 12X25 COM CORRUGADA	UNID	15
156	DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2"	UNID	200
157	DOBRADIÇA CHUMBAR 780/4	UNID	20
158	DOBRADIÇA DE PORTEIRA COMUM	UNID	12
159	DOBRADIÇA ENCARTELADA 3.1/2º ROCHA FG1201-3	UNID	30
160	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICO 1,20M	UNID	15
161	ENGATE PLÁSTICO 40CM	UNID	40
162	ENGATE PLÁSTICO 50 CM	UNID	40
163	ENXADA BRUTA 3"	UNID	220
164	ESPÁTULA 08 CM	UNID	15
165	ESPÁTULA 10 CM	UNID	15
166	ESPONJA PEDREIRO	UNID	40
167	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UNID	60
168	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 3/8	UNID	15
169	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURAS 3 MTS	UNID	15
170	FACÃO - FACÃO - LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO, ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, QUE LHE CONFERE UMA MAIOR RESISTÊNCIA, CABO DE POLIPROPILENO COM MAIS RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. 380 MMX 46 MMX 21 MM	UNID	15
171	FECHADURA 02 VOLTAS TIPO CAIXÃO	UNID	10
172	FECHADURAS EXTRENAS ALAVANCA	UNID	80
173	FECHADURAS INTERNA ALAVANCA	UNID	50
174	BARRA CHATA DE ¾ X ¼	KG	150
175	FERRO BARRA CHATA ¾ X 1/8 C/ 6 METROS	KG	100
176	FERRO BARRA CHATA 1.1/2X1/4MT = 1.90 C/ 6 METROS	KG	100
177	FERRO BARRA CHATA 1/2 X 3/16 C/ 6 METROS	KG	180
178	FERRO BARRA CHATA 1X1/8 C/ 6 METROS	KG	150
179	FERRO BARRA CHATA 2 X 1/4 C/ 6 METROS	KG	140
180	FERRO BARRA CHATA 2X 5/16 MT = 3.17 C/ 6 METROS	KG	140
181	FERRO BARRA CHATA 2X1/8 C/ 6 METROS	KG	120
182	FERRO BARRA CHATA 1 X 1/4 C/ 6 METROS	KG	120
183	FERRO BARRA QUADRADA ½ C/ 6 METROS	KG	100
184	FERRO BARRA QUADRADA 3/8 C/ 6 METROS	KG	120
185	FERRO BARRA QUADRADA 5/16 C/ 6 METROS	KG	120
186	FERRO BARRA QUADRADA 5/8	KG	110
187	FERRO C.A 25½ C/ 6 METROS	KG	120
188	FERRO C.A 60 4.2	KG	100
189	FERRO CA 25 1/4 LISO	KG	100
190	FERRO CA 25 3/8 LISO	KG	120
191	FERRO CA 25 1/2 LISO	KG	130



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

192	FERRO CA 50 1/4 VERGALHÃO C/ 3KG	UNID	90
193	FERRO CA 50 3/8 VERGALHÃO C/ 7,5 KG	UNID	130
194	FERRO CA 50 5/16	UNID	90
195	FERRO CA 50 5/8 VERGALHÃO	UNID	80
196	FERRO CA 50 1/2 VERGALHÃO C/ 12 KG	UNID	90
197	FERROLHO PARA CADEADO 600 X4	UNID	15
198	FOICE - FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PARA UM MELHOR ACABAMENTO E APRESENTAÇÃO DO PRODUTO. A CAMADA PROTETORA EM VERNIZ INCOLOR REALÇA SUA TONALIDADE, CONCEDENDO BRILHO E UM TOQUE MAIS LISO AO PRODUTO	UNID	25
199	FORRA DE PORTA TAM 0,60 X 2,10	UNID	12
200	FORRA DE PORTA TAM 0,70 X 2,10	UNID	15
201	FORRA DE PORTA TAM 0,80 X 2,10	UNID	20
202	FORRA DE PORTA TAM 0,90X 2,10	UND	20
203	FURADEIRA PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, ROTAÇÃO MÍNIMA ENTRE 645 – 1.400 R.P.M., IMPACTO POR MINUTO 10.320-22.900, MÁX. PERFURAÇÃO EM CONCRETO 30/20MM, MÁX. PERFURAÇÃO EM MADEIRA 50/30MM. PERFURAÇÃO EM AÇO 16/10 MM.	UNID	3
204	GAXETA GRAFITADA 3/8	MTS	20
205	GAXETA GRAFITADA 5/16	MTS	20
206	GONZO CROMADO	PAR	15
207	GRAMPO PARA MURO	KG	70
208	GRELHA DE PVC GIRATÓRIA QUADRADA BRANCA 150 MM	UNID	8
209	JANELA EM MADEIRA 0,80 X 1,10	UNID	15
210	JANELÃO COM 3 FOLHAS VENEZIANA 150 X 80	UNID	5
211	JANELÃO COM 4 FOLHAS DE VENEZIANA 150 X 1 MT	UNID	8
212	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 120X80 MT	UNID	5
213	JANELÃO COM 4 FOLHAS VENEZIANA 2 X 1 MT	UNID	8
214	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 100 MM	UNID	130
215	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 150	UNID	120
216	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 40	UNID	90
217	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 50	UNID	70
218	JOELHO 90° P/ ESG PRIM DN 75	UNID	70
219	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UNID	100
220	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UNID	100
221	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20 MM	UNID	100
222	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32 MM	UNID	100
223	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	UNID	100
224	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UNID	100



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

225	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60 MM	UNID	100
226	JOELHO 90° SOLDÁVEL 75 MM	UNID	50
227	ALAVANCA REDONDA DE 1 POLEGADA 1,50M	UNID	5
228	LAVARATÓRIO 41 X 29. 5CM SUSPENSO BRANCO	UNID	18
229	LAJOTA PARA FORRO 19 X 27	UNID	2800
230	LAVANDERIA DE MARMORE 1.00 M	UNID	15
231	LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA SANITÁRIA	UNID	15
232	LIMA	UNID	120
233	LINHA 6/12 ANGLIN OU SIMILAR	MTS	280
234	LINHA 6/15 ANGELIN OU SIMILAR	MTS	180
235	LINHA ¾ ANGELIN OU SIMILAR	MTS	150
236	LIQUIDO P/ BRILHO HIDRO 3,6 GL	UNID	20
237	LIXA DA ÁGUA Nº 180	UNID	80
238	LIXA DA ÁGUA Nº 360	UNID	60
239	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UNID	150
240	LIXA DE MADEIRA Nº 120	UNID	150
241	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UNID	150
242	LIXADEIRA ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 Potência nominal absorvida: 850W, Nº de rotações em vazio: 11.000 r.p.m., Diâmetro do disco: 115mm	UNID	3
243	LONA PLÁSTICO 3 X 3 M	UNID	15
244	LONA PLÁSTICO 3 X 4 M	UNID	15
245	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 20 MM	UNID	80
246	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 25 MM	UNID	80
247	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 32 MM	UNID	60
248	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 40 MM	UNID	60
249	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 50 MM	UNID	60
250	LUVA DE CORRER DE PVC Nº 60 MM	UNID	35
251	LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 150MM	UNID	90
252	LUVA DE CORRER DE PVC P/TUBO ESG 100MM	UNID	140
253	LUVA DE COURO LONGO, TAM UNIVERSAL	PARES	400
254	LUVA DE COURO CURTO, TAM UNIVERSAL	PARES	400
255	LUVA LR DE 50 X 1.1/2	UND	45
256	LUVA NITRILI-KA 10 TECIDO REVESTIDO C/ BORRACHA	PARES	220
257	LUVA PANO PIGMENTADA	PARES	1800
258	LUVA P.V.C C/ FORRA 35 CM	PARES	180
259	LUVA P/ ESGOTO 100 MM	UND	180
260	LUVA PLÁSTICA PEDREIRO	PARES	600
261	LUVA SOLDÁVEL 20	UND	100
262	LUVA SOLDÁVEL 25	UND	100
263	LUVA SOLDÁVEL 32	UND	80
264	LUVA SOLDÁVEL 50	UND	80
265	LUVA SOLDÁVEL 60	UND	50



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

266	LUVA SOLDÁVEL 75	UND	60
267	MADERITE PLASTIFICAD 15MM 2.20X1.10	UND	50
268	MADERITE 10MM 2.20X1.10	UND	50
269	MANGUEIRA A GRANEL 3/4	MTS	200
270	MANGUEIRA A GRANEL ½	MTS	250
271	MANGUEIRA TRAÇADA ½	MTS	200
272	MANGUEIRA TRANÇADA ¾	MTS	150
273	MANGUEIRA TRANÇADA 3/8 X 50 MM AMARELA	MTS	150
274	INVERSORA DE SOLDA (MAQUINA DE SOLDA) 220V/250 AMPERES	UND	1
275	MAQUITA PROFISSIONAL COM POTENCIA DE 900 W	UND	2
276	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 100CM LARGURA	MTS	120
277	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M	MTS	100
278	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 4,2 MM, 10X10, 6 X 2,50 METROS	UND	30
279	MARRETA DE 2 KG	UND	2
280	MARRETA DE 1 KG	UND	4
281	MARTELO 27 MM	UND	6
282	MASCARA DESCARTÁVEL PARA POEIRA	UND	800
283	MASSA CORRIDA GALÃO C/ 18 LTS	UND	110
284	METALON PESADO 20X20 CHAPA 18	UND	200
285	METALON PESADO 30X30 CHAPA 18	UNID	150
286	METALON PESADO 30X50 CHAPA 18	UNID	120
287	NERVURA P/ LAJE EM MTS	MTS	750
288	NIPEL FERRO 1/2”	UNID	5
289	NIPEL P/ MANGOTE FF 4 “	UNID	8
290	ÓCULOS NITRO CINZA REGUL. CORDÃO, TAM. UNIVERSAL	UNID	90
291	PÁ DE BICO COM CABO	UNID	45
292	PÁ QUADRADA COM CABO	UNID	60
293	PARAFUSO AÇO ROSCA FINA 5/8X4 S/PORCA	UND	80
294	PARAFUSO DE FENDA 3,5 X 14 MM	UNID	150
295	PARAFUSO DE FENDA 3,8 X 50 7X2	UNID	100
296	PARAFUSO DE FENDA 3.2 X 16 5X5/8	UNID	100
297	PARAFUSO DE FENDA 6,10 X 40	UNID	150
298	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 1½ COM PORCA	UNID	170
299	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X 2.½ COM PORCA	UNID	140
300	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 1½ COM PORCA	UNID	150
301	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 7 COM PORCA	UNID	140
302	PARAFUSO FRANCÊS ¼ X 3.½ COM PORCA	UNID	150
303	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 2 COM PORCA	UNID	150
304	PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 1 ½	UNID	150
305	PARAFUSO MÁQUINA ¼ X 2 COM PORCA	UNID	150



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: placruzeta@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

306	PARAFUSO MÁQUINA 3/16 X 1 C/ PORCA	UNID	150
307	PARAFUSO PARA ARADO ½ X 2	UNID	200
308	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4. ½ COM PORCA	UNID	100
309	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 2	UNID	110
310	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 1.1/2	UNID	120
311	PARAFUSO SEXTAVADO 7/16 X 2	UNID	110
312	PARAFUSO SEXTAVADO C/P ¼ X 1	UNID	90
313	PARAFUSO SEXTAVADO R/S ¼ X 65	UNID	90
314	PARAFUSO SEXTAVADO R/S 1/4 X 60	UNID	100
315	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 1,50 MT	UNID	25
316	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,00 MT	UNID	20
317	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 2,50 MT	UNID	20
318	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,00 MT	UNID	12
319	PEDRA DE CIMENTO P/ PORTA TAM 3,50 MT	UNID	10
320	PEDRA DE PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	MIL	90
321	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,20	UNID	12
322	PIA DE MÁRMORE SINTÉTICO C/ 1,40	UNID	12
323	PÓ DE PEDRA	M3	80
324	PORCA SEXTAVADO 5/16	UNID	150
325	PORTA ALMOFADADA 0,90 X 2,10	UNID	15
326	PORTA ALMOFADADA 0,80 X 2,10	UNID	25
327	PORTA ALMOFADADA 0,70 X 2.10	UNID	20
328	PORTA CADEADO 300 X 2.½	UNID	10
329	PORTA LAMINADA 0,60 X 2,10	UNID	15
330	PORTA LAMINADA 0,70 X 2,10	UNID	20
331	PORTA LAMINADA 0,90 X 2.10	UNID	20
332	PORTA LAMINADA 0,80 X 2.10	UNID	25
333	PREGO ¾ X 17	KG	10
334	PREGO 2X10	KG	10
335	PREGO 3X8	KG	10
336	PREGO DE 1.¼ X 14	KG	10
337	PREGO DE 1X15	KG	10
338	PREGO DE 2.1/2 X 10	KG	10
339	PREGO DE 3.1/2 X 8	KG	10
340	PREGO 1.1/4 X 15	KG	10
341	DESIFETANTE PARA PISCINAS (CLORO EM PO KG)	SC	80
342	SULFATO DE ALUMINIO PAC C/ 2 KG	PAC	50
343	BARRILHA LEVE ELEVADOR DE PH PAC. C/ 1 KG	PAC	50
344	CLARIFICANTE FLOCULANTE EMB 1 LITRO	LTS	90
345	REBITADOR ALICATE 9,5 POLEGADA	UNID	2
346	REBITES 1/8 X 1”	UNID	500
347	REBITES ALUMINIO 4.0X25MM	UNID	400
348	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 50	UNID	150
349	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 100 X 75	UNID	50



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

350	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 150 X 100	UNID	100
351	REDUÇÃO PARA ESGOTO PR DN DE 50 X 40	UNID	40
352	REJUNTE PARA CERÂMICA COM 1 KG	KG	150
353	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNID	80
354	RIPA ANGELIN OU SIMILAR	MTS	550
355	RIPA MISTA	MTS	600
356	ROÇADEIRA - 28CM COM CABO DE EUCALIPTO OU SIMILAR DE 120CM	UNID	25
357	ROLO DE ESPUMA 15 CM	UNID	60
358	ROLO DE ESPUMA 23 CM	UNID	50
359	ROLO DE LÃ COM CABO Nº 15	UNID	50
360	ROLO DE LÃ Nº 23	UNID	80
361	ROLO DE LÃ Nº 9	UNID	40
362	SELADOR ACRÍLICO P/ ALVENARIA 15 LTS	LATA	35
363	SIFÃO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL	UNID	50
364	SIFRÃO SANFONADA UNIVERSAL	UNID	80
365	SUPER CAL 5KG	UNID	120
366	SOLVENTE P/ TINTA 900ML	LTS	120
367	TABOA SUMAUMA 0,030CMX0,30CMX3 MTS	UND	40
368	TABOA PINUS 0,025CMX0,30CMX3 MTS	UND	50
369	THINER 900ML - É UM LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR E INFLAMÁVEL. INDICADO PARA LIMPEZA DE PEÇAS, ELIMINANDO MANCHAS DE GORDURA, ÓLEOS, GRAXAS, RESÍDUOS DE TINTAS SINTÉTICAS, LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA, PODE SER UTILIZADO NA PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE	LTS	50
370	T DE 25 MM SOLDÁVEL LL (LISO)	UNID	50
371	T DE 40 MM SOLDÁVEL LL	UNID	50
372	T DE 60 PARA ÁGUA	UNID	50
373	T DE ESGOTO 200	UNID	20
374	T DE ESGOTO DE 100 ML	UNID	150
375	T DE ESGOTO DE 150 ML	UNID	100
376	T DE ESGOTO DE 40 ML	UNID	60
377	T DE ESGOTO DE 50 ML	UNID	60
378	T DE ESGOTO DE 75 ML	UNID	50
379	TE LR DE 20 MM	UNID	50
380	TE LR DE 25 MM	UNID	50
381	TELA PLÁSTICA PRETA PARA VIVEIROS 1M DE LARGURA	MTS	450
382	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,20	MTS	300
383	TELA PLÁSTICA VERDE DE 1,50	MTS	300
384	TELHA CERÂMICA DE 1ª	MIL	25
385	TELHA PARA CAPOTE BRASILITE	UNID	100
386	TELHA ZINCO 1,10X4,00MTS	UNID	120
387	TELHA ZINCO 1,10X6,00MTS	UNID	120



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

388	TIJOLO 8 FUROS 19X19X19	MIL	30
389	TIJOLO COMUM - O TIJOLO MACIÇO POSSUI 5,3 CENTÍMETROS DE LARGURA, 11,5 CENTÍMETROS DE ALTURA E 24 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	MIL	20
390	TINTA ACRÍLICA EXTERNA 3 LTS	UNID	70
391	TINTA EM PÓ EM CORES VARIADAS SACO C/ 2KG	UNID	60
392	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3 LTS	GALÃO	90
393	TINTA LÁTEX INTERNA 3LTS	UNID	60
394	TINTA LAVÁVEL ACRÍLICA EXTERNA 15L	LATÃO	100
395	TINTA LAVÁVEL LÁTEX INTERNA 15L	LATÃO	130
396	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UNID	120
397	TORNEIRA AMARELA ½ DE FERRO	UNID	20
398	TORNEIRA P/ PIA DE FERRO	UNID	20
399	TORNEIRA ½ DE FERRO	UNID	25
400	TORNEIRA VED. P/ COZINHA DE FERRO	UNID	25
401	TORNEIRA P/ PIA 23 CM LUXO DE FERRO	UNID	20
402	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE FERRO	UNID	25
403	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO ½	UNID	20
404	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM ½	UNID	20
405	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ ALAVANCA	UNID	25
406	TORNEIRA PLÁSTICA P/ PIA C/ CHUVEIRO	UNID	25
407	TORNEIRA PLÁSTICA P/ TANQUE 1/2	UNID	20
408	TRENA 30 MTS	UNID	3
409	TRENA 8 MTS	UNID	8
410	TRELIÇA 6/3. 4X4.2	MTS	200
411	TRINCHA 2 ½"	UNID	50
412	TRINCHA ¾"	UNID	45
413	TRINCHA 1"	UNID	30
414	TRINCHA 2"	UNID	60
415	TRINCHA 3"	UNID	60
416	TUBO D'ÁGUA DE PVC 20MM	MT	300
417	TUBO D'ÁGUA DE PVC 25 MM	MT	300
418	TUBO D'ÁGUA DE PVC 40 MM	MT	300
419	TUBO D'ÁGUA DE PVC 50 MM	MT	280
420	TUBO D'ÁGUA DE PVC 60 MM	MT	180
421	TUBO D'ÁGUA DE PVC 32 MM	MT	240
422	TUBO ESGOTO DE PVC 100 MM	MT	1.950
423	TUBO ESGOTO DE PVC 150 MM	MT	1.500
424	TUBO ESGOTO DE PVC 200 MM	MT	180
425	TUBO ESGOTO DE PVC 40 MM	MT	250
426	TUBO ESGOTO DE PVC 50 MM	MT	250
427	TUBO ESGOTO DE PVC 75 MM	MT	180
428	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO GRANDE V-8	UNID	35
429	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO INOX C/ PORCA METAL	UNID	35



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

430	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UNID	35
431	VERNIZ 1 LT	UNID	15
432	Y DE 100 MM	UNID	50
433	Y DE 150 MM	UNID	25
434	ZARCÃO 3,6 LTS	GALÃO	50
435	ZINCO 0,50CM	KG	120
436	ZINCO 1,00MT	KG	135
437	LUVA DE VAQUETA MISTA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LUVA DE PROTEÇÃO MODELO PETROLEIRA COM FACE PALMAR EM VAQUETA, ESPESSURA DE 8/10 LINHAS E DORSAL EM LONA VINÍLICA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E TIRA DE REFORÇO INTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.	UNID	480
438	MÁSCARA DE PROTEÇÃO COM VÁLVULA	UNID	200
439	PROTETOR AUDITIVO- PRODUZIDO EM POLÍMERO	UNID	150
440	ROLO PELE DE CARNEIRO 22MM ALTURA DE MANTA	UNID	80
441	GARFO GAIOLA 230MM	UNID	15
442	MARTELETE PERFURADOR/ ROMPEDOR 900W 220V COM MALETA E ACESSÓRIOS	UNID	1
443	PEDRA PARA CAIXA DE GORDURA 90X90X10 CM, 12 ESTRIVO 2 MTS FERRO 6.0, 12 CM DISTÂNCIA	UNID	180
444	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNID	5
445	BROCA AÇO RÁPIDO 13/32"	UNID	5
446	BROCA PARA CONCRETO 5/32MM	UNID	10
447	BROCA PARA CONCRETO 13/32"	UNID	10
448	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UNID	6
449	CHAVE 13MM FREZADA E BOCA	UNID	5
450	CHAVE 14MM FREZADA E BOCA	UNID	5
451	CHAVE 15MM FREZADA E BOCA	UNID	5
452	CHAVE 16MM FREZADA E BOCA	UNID	5
453	CHAVE 17MM FREZADA E BOCA	UNID	5
454	CORRENTE GALV 6.4 MM	KG	10
455	CORRENTE GALV 9,5 MM	KG	10
456	CORRENTE GALV 8.0 MM	KG	10
457	DISCO DESBASTE 4.1/2"	UNID	10
458	PNEU CARRO DE MÃO MACIÇO	UNID	10
459	SILICONE PARA ALTA TEMPERATURA BISNAGA DE 85G	UNID	15
460	SILICONE ACÉTICO 280G	UNID	20
461	VASSOURÃO GARI 38X12X18 + CABO - CERDAS RÍGIDAS. COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO E PIGMENTO. INDICAÇÃO DE USO LIMPEZA PESADA DE ÁREAS EXTERNAS E PISOS RUGOSOS	UNID	80



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

462	ELETRODO E6013 4MMX400MM	KG	10
463	MANGUEIRA MANGOTE SUCCÇÃO 2" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS:É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCCÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C.POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCAIS COMO: CAMINHÕES PIPA; IRRIGAÇÃO; CASCALHOS; LÍQUIDOS PASTOSOS; MINERAÇÃO; DRENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL.	MTS	150
464	MANGUEIRA MANGOTE SUCCÇÃO 3" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS:É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCCÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C.POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCAIS COMO: CAMINHÕES PIPA; IRRIGAÇÃO; CASCALHOS; LÍQUIDOS PASTOSOS; MINERAÇÃO; DRENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL.	MTS	150
465	MANGUEIRA MANGOTE SUCCÇÃO 4" POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS:É FABRICADA COM ESPIRAIS DE PVC RÍGIDO E REVESTIMENTO DE PVC FLEXÍVEL. A MANGUEIRA SUCCÇÃO SUPORTA TEMPERATURAS ENTRE -5°C ATÉ +60°C.POR CONTA DISSO A MANGUEIRA É INDICADA E UTILIZADA PARA O FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCAIS COMO: CAMINHÕES PIPA; IRRIGAÇÃO; CASCALHOS; LÍQUIDOS PASTOSOS; MINERAÇÃO; DRENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL.	MTS	80
466	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA MANGOTE C PARAFUSO DE 4"	UNID	15
467	SERRA AÇO RAPIDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DENTES POR 25 MM: 18 COMPRIMENTO: 12" - 300 MM LARGURA: 13 MM ESPESSURA: 6 MM	UNID	150
468	T P/ ESGOTO PRIM RIO DN 150X100	UNID	80
469	CILINDRO PARA FECHADURA PINO CROMADO	UNID	50
470	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14	KG	30
471	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16	KG	30
472	AREIA BARRADA FINA	M ³	150
473	AREIA BARRADA GROSSA	M ³	150
474	BETONEIRA CAPACIDADE 400L MOTOR MONOFASICO 220V COM PROTEÇÃO FIXA DE CREMALHEIRA	UND	1
475	BRITA - Tamanho graúdo, possui massa unitária entre 1 e 2 kg/dm ³ e grãos angulosos que possuem utilizações específicas	M ³	350



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

476	CARRETEL FIO NYLON ROÇADEIRA COMPATIVEL STIHL FS160/220/280	UND	8
477	CHAPA ONDULADA LAMBRI 2X1 MTS CHAPA 18	UNID	40
478	CIMENTO COLA ACIII 15KG	UND	50
479	CINTA DE AMARRAÇÃO DE CARGA 9M CAPACIDADE 3 TONELADAS COM CATRACA	UND	5
480	CJ BACIA+LAVATÓRIO+COLUNA BRANCO	UND	10
481	CORRENTE PARA MOTOSERRA COMPATIVEL COM STHIL 180	UND	30
482	CORRENTE PARA MOTOSERRA COMPATIVEL COM STHIL 210	UND	60
483	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 9X2 DEGRAUS	UND	3
484	ESTACA DE ALVENARIA DE 2,50 MT DE COMPRIMENTO	UND	180
485	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM ROLO COM 312Mts (PARA ROÇADEIRA ELÉTRICA OU GASOLINA)	UNID	10
486	GESSO EM PÓ 40KG	KG	20
487	IMPLEMENTO PODADOR CERCA VIVA COMPATIVEL COM HL 145 P/KA-85/120 STIHL4243-740-5101	UND	3
488	JOELHO 45 GRAUS P/ ESGOTO 100MM	UND	60
489	LINHA 6X10 ANGELIM OU SIMILAR	MTS	200
490	LUVA LATEX SEM FORRO confeccionada em látex natural, com superfície antiderrapante	PARES	250
491	MALHA POP REFORÇADA PARA CONCRETO 3,4 MM, 15X15, 2 X 3 METROS	UND	25
492	ÓCULOS PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60
493	PARAFUSO P/TELHA BRASILIT 5/16X110MM	UND	200
494	PIA INOX 1.20MT	UND	5
495	PIA INOX 1.50MT	UND	5
496	PNEU P CARRO MAO 3,5X8	UND	10
497	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 9 M RESISTÊNCIA 150	UND	60
498	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR 11MX200MM DIÂMETRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	30
499	PREGO DE 3.1/2 X 8	KG	8
500	PULVERIZADOR AGRICOLA 16LT	UND	10
501	SIFRAO DUPLO SANFONADO PIA/LAVATORIO	UND	20
502	SUPERCAL 10KG	UND	50
503	TAMBOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 200L	UND	150
504	TAMBOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100L	UND	20
505	TAMBOR EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 50L	UND	20
506	TELA NYLON VERDE 1,50 ALTURA	MTS	150
507	TELHA BRASILIT 110X2,44 5MM	UNID	220
508	VIBRADOR DE CONCRETO PORTÁTIL 750W 220V COM MANGOTE	UNID	1

	MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023		

509	BROCHA DE CAIAÇÃO	UND	40
510	CABO AÇO 1/2" C/ CARGA RUPTURA DE 10.000 KG	MTS	50
511	CABO FLEXIVEL ANTICHAMAS 1X4MM	MTS	1200
512	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA	UND	10
513	CAMARA DE AR 3,5X8	UND	20
514	CORRENTE GALV 3.0 MM	KG	20
515	CORRENTE GALV 4.8 MM	KG	20
516	PICARETA, fabricada em aço com alto teor de carbono, proporcionando maior resistência mecânica. Indicada para agricultura e construção civil, ideal no revolvimento do solo (para descompactar o solo) e em minas e obras para escavação de túneis. - Especificações Técnicas: Largura: 55,0mm, Altura: 63,0mm, Tipo de olho da picareta: Oval, Medida do olho: 48 mm x 78 mm, Tipo da picareta: Ponta e pá estreita	UND	20
517	BOEIRA (TUBO DE CONCRETO ARMADO) TAMANHO: 0,40cm X 1m O tubo de concreto armado é um tipo de tubo que é ainda mais resistente do que um tubo de concreto convencional, pelo fato de ser utilizada uma armação de aço em sua confecção, para que o tubo possa suportar cargas elevadas.	UND	40
518	BOEIRA (TUBO DE CONCRETO ARMADO) TAMANHO: 0,80cm X 1m, O tubo de concreto armado é um tipo de tubo que é ainda mais resistente do que um tubo de concreto convencional, pelo fato de ser utilizada uma armação de aço em sua confecção, para que o tubo possa suportar cargas elevadas.	UND	40

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do referido material se destina à manutenção e restauração das instalações físicas dos prédios públicos municipais, bem como, para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e para execução dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais em seus diversos setores, incluindo as pessoas carentes.

2.2. As quantidades e especificações foram estimadas com base nas demandas apuradas em levantamento feito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Cruzeta/RN e setores responsáveis.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O Fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do órgão, em 05 dias uteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 dias do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens ou serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

6.1.1.1. Os bens ou serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento do serviço será confiado a um servidor, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

- 12.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois anos;
- c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 12.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 12.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

12.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Informo que os recursos orçamentários para cobertura da despesa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias informadas e analisadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na qual emitirá o parecer definitivo acerca das mesmas.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

Art. 12. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALCION MEDEIROS ALVES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ identidade nº _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Atas de Registro de Preços** ou **Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS
DE CONSUMO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	<p align="center">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	---	--

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Cruzeta/RN**, o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1						

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: combustível, mão-de-obra, alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** na sede do **Município de Cruzeta/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 015/2023
Processo Licitatório MC/RN nº 096/2023

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Cruzeta/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com Inscrição Estadual nº _____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº _____ (SSP/ _____) e CPF nº _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e **Decreto Municipal nº 852/2016**, conforme classificação das propostas apresentadas **Pregão Presencial nº 015/2023**, homologado em _____ de _____ de 2023, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 015/2023**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Cruzeta/RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de **ADESÃO** à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO.

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 015/2023**, conforme se segue:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

--	--	--	--	--	--	--

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023**.

4.3.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)** e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O faturamento das despesas será para:

4.5.1 - O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

4.5.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

4.5.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

4.5.4 - Para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV**, inscrito no CNPJ: 18.870.251/0001-92 com sede na Rua Raimundo Bezerra, nº 17, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **fornecimento** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **fornecedor** da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 015/2023**.

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: plcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **fornecedor** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **fornecedor**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do **fornecedor**, convocando os demais **fornecedores** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 015/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2023.

Joaquim José de Medeiros
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE **FORNECIMENTO** QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra**, pois os mesmos serão distribuídos logo em seguida.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita, **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

4.4 – A entrega dos produtos frios ora licitados deverá ser realizada em carro frigorífico, entregues devidamente embalados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ ____).



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023**.

5.2.1 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O faturamento das despesas será para:

5.4.1 - O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, Centro.

5.4.2 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 14.292.541/0001-45, com sede na Rua Pedro Vital, nº 102, Novo Horizonte, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

5.4.3 - Para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 11.268.314/0001-96, com sede na Praça Celso Azevedo, 86, centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

5.4.4 - Para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV**, inscrito no CNPJ: 18.870.251/0001-92 com sede na Rua Raimundo Bezerra, nº 17, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de CRUZETA/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços e produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de **20__**, sendo assim alocadas:

Dotação Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Fontes: _____;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades ao **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN
CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023

9.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta, bem como as adequações dos sistemas que se fizerem necessárias ao bom andamento das ações administrativas;

9.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5 - **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações descrita no Edital;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, no prazo até 02 (dois) dias para sua regularização;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

9.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **produtos**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor **dos produtos não entregues**, por dia de atraso, observado o prazo de execução;

11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN**, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 – Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 – O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de CRUZETA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 – As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em _____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

	<p>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 – A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos objetos no prazo estipulado.

15.1.4 – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 – A decretação de falência;

15.1.10 – A dissolução da sociedade;

15.1.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 – Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

	<p style="text-align: center;">MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta-RN CEP: 59.375-000 - E-MAIL: cplcruzetarn@gmail.com</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 096/2023</p>	
--	--	--

17.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro da **Comarca de Cruzeta/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Cruzeta/RN, ____2023.

Joaquim José de Medeiros
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: